

LEI MUNICIPAL N. 2.052, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

*"Autoriza o Município de Colinas do Tocantins a celebrar convênio com SINDICATO RURAL DE COLINAS E REGIÃO para realização da **26ª (vigésima sexta)** Exposição Agropecuária de Colinas do Tocantins. "*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Colinas do Tocantins autorizado a celebrar convênio com o SINDICATO RURAL DE COLINAS E REGIÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.875.424/0001-98, com sede na Rua Joel Camilo da Silva, s/n, Setor Doirado, Colinas do Tocantins - TO, CEP. 77.760-000, para custear despesas com a realização da 26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE COLINAS DO TOCANTINS, em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a critério do conveniente, verificados os recursos financeiros eventualmente recebidos e/ou repassados pela União, Estado, demais órgãos públicos ou privados, desde que verificada a previsão orçamentária.

Art. 2º O Sindicato Rural de Colinas e Região deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento junto Município, apresentando, no mínimo, os seguintes documentos:

I - original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

II - cópia dos comprovantes de despesas (nota fiscal), acompanhadas de declaração assinada pelo dirigente da entidade beneficiada certificando a execução dos serviços ou o recebimento dos materiais;

III - demonstrativo financeiro da aplicação de recursos;

IV - relatório firmado pelo dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins - TO, 27 de agosto de 2025.

JOSEMAR
CARLOS CASARIN
39910067072

Assinado digitalmente por JOSEMAR CARLOS CASARIN:
39910067072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2,
OU=18799897000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A3, CN=JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.27 10:13:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

LEI 2052/2025

AUTORIA: Poder Executivo

